

## LEI Nº 5.185/2018

**ALTERA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (PA),  
DANDO NOVA REDAÇÃO A LEI Nº  
5.092/2017.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 5.092/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

IV – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

(...)

**Art. 2º** - O inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 5.092/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

(...)

**Art. 3º** - Quanto às atividades relacionadas à Pesca, estas permanecem como Manutenção das Atividades da Pesca no Município, vinculadas a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 4º** - A regulamentação se procederá por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 10 de dezembro de 2018.

***Franceane Jardina de Vasconcelos***  
Presidente da Câmara Municipal

***Givanildo Pereira da Silva***  
1º Secretário

***Manoel Dantas Vieira***  
2º Secretário



República da do Brasil  
E: ará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---